

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2532 de 10 de Dezembro de 2002.

*“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Moradores do parque Industrial Mingone I e II – AMPIM, neste Município”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Moradores do Parque Industrial Mingone I e II – AMPIM.

**Art. 2º** - A AMPIM é registrada com alteração estatutária no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 803 no Livro A-22 Folhas 82, fundada no dia 23 de abril de 1997 e cadastrada no CNPJ nº 01.491.588/0001-96.

**Art. 3º** - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2002.

  
WILTER CAMPOS COELHO – Presidente

  
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário